



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE VALENÇA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO No. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VALENÇA – PREVI VALENÇA.

A Diretora Executiva do **PREVI VALENÇA**, atendendo às Exigências da Lei no.9.717/1998, da Lei no.10.887/2004, da Portaria MPS no.204/2008 e da Orientação Normativa MPS/SPS no. 02/2009, das Leis 160/2012 e 178/2014, **CONVOCA**, os aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social de Valença-RJ, para realização de **RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO** como segue:

1. DO OBJETO E DA FINALIDADE DO RECADASTRAMENTO

1.1. Ficam CONVOCADOS todos os aposentados e pensionistas cujos benefícios são custeados pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Valença, para realizarem o recadastramento previdenciário junto a este órgão, a fim de atualizar a base cadastral.

2. DO LOCAL E DATA DO RECADASTRAMENTO:

2.1 O Recadastramento será feito na sede do PREVI VALENÇA, localizados na Travessa Fonseca, no. 112, Centro, Valença – RJ, CEP 27.600-000, no horário das 12:00 às 17:00h.

2.2. A data de comparecimento será de acordo com o mês de nascimento, do aposentado ou pensionista, conforme especificado abaixo.

MÊS DE NASCIMENTO	DATA DO COMPARECIMENTO
JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO	01/08 A 31/08/2017
ABRIL/MAIO/JUNHO	01/09 A 30/09/2017
JULHO/AGOSTO/SETEMBRO	02/10 A 31/10/2017
OUTUBRO/ NOVEMBRO/ DEZEMBRO	01/11 A 30/11/2017



3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os aposentados e Pensionistas deverão comparecer no local, datas e horários indicados nos itens 2.1 e 2.2 deste Edital, munidos dos seguintes documentos:

- . Documento de identificação, podendo ser aceitos: Cédula de identidade – RG, Passaporte, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira Funcional de Entidade de Classe do qual o beneficiário seja vinculado;
- . Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- . Certidão de nascimento atualizada (para pensionistas com idade menor que 21 anos);
- . Comprovante de endereço atualizado, datado de no máximo 90 dias, sendo aceitos somente: contas de água, luz, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou de entidades públicas;
- . Certidão de casamento atualizada ou declaração de união estável atualizada se for o caso;
- . Apresentação do cartão bancário do qual recebe proventos do PREVI VALENÇA;
- . Termo de curatela/tutela atualizados ou certidão do processo judicial datada de no máximo 90 dias, se for o caso.
 - a. Os documentos poderão ser apresentados na forma original ou fotocópia autenticada.
 - b. Os segurados deverão ainda prestar informações adicionais como:
 - . Telefones para contato;
 - . E-mail para contato.
 - c. O PREVI VALENÇA não fará retenção de nenhum documento exigido.

4. DO RECADASTRAMENTO

- a. O aposentado ou pensionista deverá comparecer pessoalmente na sede do PREVI VALENÇA conforme endereço datas e horários definidos nos itens 2.1 e 2.2 munido dos documentos e das informações listadas nos itens 3 deste edital.
- b. No ato do cadastramento, os segurados receberão o comprovante de cadastramento.
- c. Os segurados que não residem nos municípios de Valença-RJ, poderão se cadastrar até o final do prazo limite conforme item 2.2, deste edital.
- d. Estando o segurado impossibilitado de comparecer pessoalmente, deverá se fazer substituir por procurador, legalmente constituído por procuração pública com data inferior a 30 (trinta) dias consecutivos, munido de justificativa escrita e assinada pelo segurado representado e dos documentos e informações listados nos itens 3.



- e. O pensionista, menor de idade, deverá ser conduzido por seu responsável até o local de atendimento para o devido cadastramento.
- f. O segurado que seja impossibilitado de comparecer ao cadastramento previdenciário em razão de moléstia grave, impossibilidade de locomoção, internação ou repouso domiciliar mediante atestado ou relatório médico deverá solicitar previamente atendimento especial pelo telefone(24)24535848 das 12:00 às 17h00 , de segunda a sexta-feira, no período de 01/08/2017 a 30/10/2017.

5. DA OBRIGATORIEDADE

5.1 O cadastramento é de caráter obrigatório para todos os aposentados e pensionistas do PREVI VALENÇA.

6. DAS SANÇÕES

6.1 Não sendo a convocação atendida pelo segurado ou por seu representante legalmente constituído, haverá a suspensão do benefício.

6.2 Ocorrendo o comparecimento do beneficiário ou representante legal devidamente constituído e de posse da documentação exigida para atualização dos dados cadastrais, o pagamento do beneficiário será regularizado.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O segurado cadastrado será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta ou inverídica.

7.2 O cadastramento do segurado, permite ao PREVI VALENÇA gerar pesquisa externa para comprovação de vida do titular do benefício.

7.3 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da Diretoria Executiva do PREVI VALENÇA.

7.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valença, 04 de Julho de 2017.

SONIA CRISTINA VASCONCELOS VILELA

Diretora Executiva- PREVI VALENÇA